

missão de Leilões do DETRAN/AC, que decidirá sobre sua aprovação. A empresa que oferecer o maior desconto, será a empresa vencedora de licitação.

A CONTRATADA deverá obedecer aos valores da Tab.1 para cobrança da taxa de estadia e remoção conforme tipo de veículo removido.

A CONTRATADA poderá cobrar o limite máximo de 180 (cento e oitenta) taxas de estadias em qualquer caso referente aos veículos que estiverem sob sua guarda conforme a Resolução nº 623/2016- CONTRAN;

Os valores cobrados referente aos serviços de estadia e remoção de veículos terá como fundamento a Tabela de Taxas do DETRAN/AC abaixo:

TABELA 1 - TAXA DE DIÁRIA E REMOÇÃO DE VEÍCULOS	
TIPO DE DIÁRIA E REMOÇÃO	R\$
Diárias de depósito de veículos removidos (2 OU 3 RODAS)	R\$ 8,43
Diárias de depósito de veículos removido (4 rodas até 9 lugares ou até 4,0 T)	R\$ 14,04
Diárias de depósito de veículos removidos (peso bruto total acima de 4,0 T)	R\$ 28,05
Remoção de veículos apreendidos (até 20km)	R\$ 168,39
Remoção de veículos apreendidos (acima de 20km)	R\$ 4,11 p/km

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo a empresa contratada e o leiloeiro oficial designado para os leilões remunerados da forma apresentada na cláusula seguinte "DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS".
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E MANOEL GENONIMO FILHO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E NATHYARA DO O MIRANDA PELA EMPRESA N DO O MIRANDA LTDA EPP.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, Considerando o Decreto Governamental nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Estadual, Autárquica e Fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, a Comissão de Promoção, com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes do cargo de nível superior, constituída pelos seguintes servidores:

I – Railene de Araújo Paulino – Presidente

II – Aline Roberta de Souza Golfeto – Membro

III – Pollyana Rodrigues Pereira – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga os efeitos da portaria nº 1238/2023.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal

Presidente - IAPEN

Decreto nº 4.588-P de 04 de agosto de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 28, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.588-A, de 04 de agosto de 2023 Considerando o teor da Lei 4.109/2023, publicado no DOE nº 13.554, de 19 de julho de 2023, que versa sobre a Política de Arquivo Público e Gestão Documental do poder executivo do Estado do Acre; Considerando os artigos 12 e 13 da referida Lei, que determina a criação de Comissões de Avaliação de Documentos (CAD), a ser instituída em cada órgão/secretaria do poder executivo estadual; e, Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0006.016668.00007/2023-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos – CAD, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, composta pelos servidores a seguir relacionados:

Gilmar Silva de Souza - Presidente

Josiane Maia Barros Nunes - Membro

Helison Lima da Silva - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza

Presidente - IAPEN

Decreto nº 4.588-P/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DO IAPEN PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO – ELEVAÇÃO PARA CLASSE IV E ESPECIAL

Edital de Convocação nº 001, de 04 de janeiro de 2024.

A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 19 de 04 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 5.971 de 30 de dezembro de 2010, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 2.180/2009, nos termos abaixo:

1. DO OBJETIVO Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Superior aptos a participar do processo de elevação funcional por promoção, para referência I das Classes IV e Especial.

2. DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do processo de promoção os:

Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;

Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;

Servidores que não estejam em disponibilidade;

Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;

Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;

Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;

Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.

Os processos serão abertos pela Comissão deste Instituto.

3. DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO

A elevação para Classe IV e Especial, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.971/2010:

3.1 Da documentação para as classes IV e Especial: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

Requerimento de promoção disponível no site www.iapen.acre.gov.br/promocao/;

Certidões exigidas de acordo com o art.11, inciso VI da Lei nº 2.180 de 10 de dezembro de 2009: Certidões Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); Certidões Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (<https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos. Em caso de curso presencial, deverá ser autenticado em cartório ou trazer original junto com a cópia;

Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível também com a comissão e núcleo de gestão de pessoas do Complexo Penitenciário;

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;

Certificado da avaliação de conhecimentos (prova).

3.1.1 A documentação acima poderá ser enviada via e-mail para: iapen-setordepromocao@gmail.com. Devendo ser escaneada em um só arquivo na ordem listada acima, com tamanho máximo de 3 MB.

3.3 Das avaliações

a) Avaliação prevista no Dec. 5.971/2010, art. 16 – VI, é ofertada na modalidade EAD e disponibilizada no Ambiente Virtual de Avaliação e Capacitação – AVAC da Escola do Servidor Penitenciário (link de acesso: <https://ead.iapen.acre.dev.br/>), onde o servidor deverá fazer o cadastro para ter acesso liberado à prova. Conforme regulamenta a Resolução Iapen nº 007/2022. Após a realização imprimir o certificado da avaliação e entregar junto com os demais documentos.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os processos originados das documentações acima citados serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o atendimento das condições e dos requisitos de promoção.

Salientamos que, é de inteira responsabilidade do servidor a integridade das informações e documentos apresentados. Não cabendo a comissão a atribuição de conferência no ato da entrega.

As metodologias de avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital.

5. PRAZOS

O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 será

conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Prazo para entrega
9316736-1	VERINALDO DE ARAUJO AMORIM	09/02/2024
9290362-2	VITOR DJANNARO ELIAMEN DA COSTA	01/02/2024

6.DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS

Esclarecimento e informações adicionais poderão ser solicitados através do whatsapp (68) 99924-2475.

Railene de Araújo Paulino
Presidente da Comissão
Aline Roberta de Souza Golfeto
Membro Pollyana Rodrigues Pereira
Membro

ANEXO I

Tabela dos fatores de promoção

Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:
NOME:
CARGO: MATRÍCULA:
SECRETARIA/ENTIDADE:
SETOR:
2. NOME DO AVALIADOR:
AUTO AVALIAÇÃO () CHEFE IMEDIATO () COMISSÃO ()

FATORES E PONTUAÇÃO

REQUISITO PARA PROMOÇÃO		AVALIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS NOS FATORES DE PROMOÇÃO	
FATORES DE AVALIAÇÃO	RESULTADO AFERIDO	PONTOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO
Participação nas atividades técnicas do órgão ou entidade de lotação.	Inexistência de registro de faltas às atividades técnicas.	10	
	Ausência do registro de participação em até dois eventos.	8	
Zelo na utilização dos equipamentos e das instalações.	Inexistência de registro de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	10	
	Até dois registros de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	8	
Qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor.	Inexistência de registro de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	10	
	Até dois registros de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	8	
Disseminação de informações gerenciais.	Inexistência de registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	10	
	Até um registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	8	
Cumprimento de prazos.	Inexistência de registro de descumprimento de prazo.	10	
	Até dois registros de descumprimento de prazo.	8	
Concretização das ações de desenvolvimento constantes do Plano de Desenvolvimento individual.	Cumprimento das ações constantes do Plano.	10	
	Não cumprimento de até duas ações constantes do Plano.	8	
Disponibilidade.	Inexistência de registro de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	10	
	Até dois registros de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	8	
Criatividade e iniciativa.	Registro de soluções apresentadas ou de aprimoramento dos processos sugeridos, que possam ser implementados.	15	
Relacionamento interpessoal.	Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	15	
	Até um registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	8	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS			

CONSIDERAÇÕES:

Rio Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador

ANEXO II

Modelo para Proposta de melhoria

APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

(Nome do autor)
(Tema da proposta)
Proposta de melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe III da carreira de (cargo).
Rio Branco-AC, novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO*

a) Servidor:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
b) Órgão ou Entidade de lotação
Instituto de Administração Penitenciária
c) Setor de lotação
Unidade ou Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

III. PROPOSTA DE MELHORIA*

Identificação do tema/área abordado na proposta: A referida proposta defende a implantação de um Projeto de xxxxxx nas unidades do Instituto de Administração Penitenciária... Identificação do problema: (Apresentar a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria; como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta ou pode haver melhoria; possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida) Apresentação da Proposta de melhoria: (Apresentar proposta para mitigar ou solucionar a problemática, bem como, seu objetivo). Detalhamento da proposta apresentada (Descrever a proposta, esclarecendo como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinente para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo). Ganhos com a implantação da proposta de melhoria (Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conclusão*: Fontes de pesquisa (Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclua-se casos de outras instituições) Lista de anexos Assinatura e data de apresentação da proposta

Todos os itens com * são obrigatórios

ANEXO III

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA

Critérios de avaliação	Atende	Não atende
Itens obrigatórios para construção da proposta.		
Relação do tema apresentado com o órgão, instituição ou setor onde o servidor trabalha.		
Demonstrar conhecimento acerca do tema abordado.		
Manter coesão entre os itens obrigatórios.		

IDAF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IDAF Nº 15, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

Considerando a Lei Estadual nº 3.724 de 13 de Abril de 2021, que Institui a Defesa Sanitária Animal do Estado, e dispõe sobre matérias correlatas.

Considerando o Decreto Estadual nº 11.368, de 23 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o modelo de Auto de Infração, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 26, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor OSEAS FERREIRA LIMA ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 76368/1, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar Nº 39, de 29 de dezembro 1993, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 01/11/1985 a 31/10/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a contar de 4 de dezembro de 2023 à 3 de março de 2024.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 5/2024/GAB/IEPTEC

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 394/2023/GAB/IEPTEC, publicada no DOE nº13.643, do dia 26 de outubro de 2023, a qual designou a Senhora MARIA DAS DORES DE ANDRADE, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Processo Seletivo deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a conta de 02 de janeiro de 2024.

Rio Branco, 05 de janeiro de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 6/2024/GAB/IEPTEC

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE